



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

Lei Complementar Nº. 052, de 23 de Janeiro de 2003.

Cria cargo de provimento em comissão no Quadro Permanente da Prefeitura Municipal, e dá outras providências.

PUBLICADO
No: <u>Jornal Diário-MS</u>
Edição nº <u>2454</u>
Data: <u>28 / 01 / 2003</u>

ROBERTO HASHIOKA SOLER, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica criado para a operacionalização da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal o cargo de provimento em comissão, que passa a integrar o Anexo I, da Lei Complementar nº 03, de 19 de dezembro de 1994, de 02 (dois) cargos de **Assistente Técnico II**, Símbolo DAS-103 e 01 (um) cargo de **Assessor I**, Símbolo DAS-102.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão à conta das dotações do orçamento vigente para as unidades orçamentárias onde os cargos ficarem vinculados.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Nova Andradina MS, 23 de janeiro de 2003.


Roberto Hashioka Soler
PREFEITO MUNICIPAL

